



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.628

Macapá, 3a.-feira, 13 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) nº 0706 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Raimundo Cardoso de Lima, Escriurário da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Administração, da Universidade Federal do Pará, a realizar-se em Belém no período de 09 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização dessa Etapa do Curso, a percepção dos seus salários inerentes a função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0707 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor José Sacramento de Almeida, Auxiliar de Escritório da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Saúde, da Universidade Federal do Pará, a realizar-se em Belém, no período de 09 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização dessa Etapa do Curso, a percepção dos seus salários inerentes a função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0708 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Luiz Alberto Azevedo Bezerra, Datilógrafo, nível 9-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações — Área de Administração, da Universidade Federal do Pará, a realizar-se em Belém,

no período de 09 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização do referido Curso (1.ª Etapa) a percepção dos seus vencimentos inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0709 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Walter Cardoso de Freitas, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações — Área de Construção Civil, da Universidade Federal do Pará, a realizar-se em Belém, no período de 09 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização do referido Curso (1.ª Etapa), a percepção dos seus salários relativo à função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 0710 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Mário Inducelino Silva dos Santos, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Construção Civil, da Universidade Federal do Pará, a realizar-se em Belém, no período de 09 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização do referido Curso (1.ª Etapa), a percepção dos seus salários relativos à função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até às 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0711 de 12 de dezembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Flávio Sarges Carvalho, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo desta Unidade, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a frequentar a 1.ª Etapa do Curso de Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas de Habilitações Básicas — Área de Construção Civil, a realizar-se em Belém, no período de 09 de dezembro de 1977 a 31 de março de 1978, ficando-lhe assegurada durante a realização do referido Curso (1ª Etapa), a percepção dos seus salários relativos a função que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de dezembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, (ACAR-Amapá), em 26 de janeiro de 1977, objetivando a instalação de serviços de Assistência Técnica ao Governo do Território Federal do Amapá.

Aos doze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Setentrião, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador Arthur Azevedo Henning, nos termos dos itens III e XVII do antigo 18 do Decreto Lei n.º 411 de 08 de janeiro de 1969, daqui por diante denominado simplesmente Governo e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, doravante denominada simplesmente de ACAR-Amapá, representada neste ato pelo seu presidente Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes, devidamente autorizado pela Junta Admi-

nistrativa da ACAR-Amapá, têm como dito e ajustado o presente Termo Aditivo, que objetiva a complementação de recursos destinados a prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Governo do Território Federal do Amapá, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo foi elaborado com embaçamento no que dispõe os itens IV e V da Cláusula Terceira — Das obrigações específicas, do referido Convênio.

Cláusula Segunda: — O Governo contribuirá para a execução do presente Termo Aditivo com recursos no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), à conta de Recursos diretamente arrecadados, atividade 07070212.490- Administração do Território Federal — Elemento de Despesa 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial, conforme empenho n.º 1133 de 12 de dezembro de 1977, que deverão ser transferidos à ACAR-AMAPÁ, quando da assinatura e publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

Cláusula Terceira: — As demais cláusulas e disposições contidas no Convênio firmado entre o Governo e a ACAR-AMAPÁ, continuam inalteradas.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que lido e achado conforme foi assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em dez (10) vias de igual teor e forma para o mesmo fim.

Macapá, 12 de dezembro de 1977.

Arthur Azevedo Henning
Governador do T.F.A.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Presidente da ACAR-AMAPÁ

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

Francisca Farias Bosque

Plano de Aplicação

Aprovo:

Arthur Azevedo Hennig
Governador do TFA

Plano de Aplicação referente ao Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá (ACAR-Amapá), objetivando a complementação de recursos destinados a prestação de serviços de Assistência Técnica ao Governo do Território.

Função	- 07 - Desenvolvimento Regional
Programa	- 07 - Administração
Sub-Programa	- 021 - Administração Geral
Atividade	- 2499 - Administração do Território Federal
Elemento de Despesa	- 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial
Fonte de Recursos	- Diretamente Arrecadados
Valor	- Cr\$-1.600.000,00

N O M E N C L A T U R A	Valor-Cr\$	Total-Cr\$
- Pessoal	952.198,40	
- Contribuição da Previdência Social	465.801,60	
- Serviços de Terceiros	2.000,00	
- Taxa de Administração	160.000,00	1.600.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$-1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Elaborado por:

Valmir Matos Pereira
Coordenador Administrativo da ACAR-AP
Economista
Reg. CREP 084 — 9.ª Região

Vistos:

Paulo Eduardo de Andrade
Secretário Executivo Adjunto ACAR-Amapá

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Assessor de Planejamento GTFA

Termo Aditivo de Convênio

Nº 003/77-SOAC/ASSEADE/SEC

Empenho n.º 1.009/77-DF/SAF

A Secretaria de Educação e Cultura — SEC, representada pelo seu Titular Paulo Fernando Batista Guerra com delegação de competência amparada no Decreto (E) nº 034/75-GAB, de 10/10/75 e a Escola de Primeiro Grau «Duque de Caxias», localizada na Colônia Militar de Clevelândia do Norte, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/77-SOAC/ASSEADE/SEC assinado em 05/01/77, mediante adoção das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica por este instrumento e esta Cláusula, ajustado que as 5.000 (cinco mil) horas/aulas previstas às fls. 3 do Convênio nº 001/77-SOAC/ASSEADE/SEC, letra «a», conve-

niadas ao custo unitário de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros), ficam ajustadas para Cr\$ 42,81 (quarenta e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), operacionalização que encontra suporte no Empenho n.º 1.009/77-DF/SAF, no valor de Cr\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta cruzeiros), cuja complementação deverá ser feita entre os meses de março/dezembro-77 ao Pessoal Docente da Escola de Primeiro Grau «Duque de Caxias», de Clevelândia do Norte.

Parágrafo Primeiro — A prestação de contas deste Termo Aditivo, fica ajustada e nas mesmas condições do que preceitua a Cláusula Segunda — Objetivos e Responsabilidades, Parágrafo Segundo, letras «a» e «c» do Convênio n.º 001/77-SOAC/ASSEADE/SEC, bem como o que estabelece a Cláusula Quinta — Vigência do Convênio, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá através da Secretaria de Educação e Cultura e a Escola de Primeiro Grau «Duque de Caxias», de Clevelândia do Norte.

Parágrafo Segundo — As despesas programadas no valor de Cr\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta cruzeiros) correrão à conta de recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa AP/08390212.031, elemento de despesa 3.1.3.2., nos termos do Ofício nº 0934/77-SOAC/ASSEADE/SEC, origem do Processo n.º 0678/77-SEC, com suporte no Empenho nº 1.009/77-DF/SAF.

Cláusula Segunda — Ficam ratificadas as demais Cláusulas ajustadas e definidas no Convênio nº 001/77-SOAC/ASSEADE/SEC, suporte deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim de acordo, as partes convenientes, ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de duas (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos trinta (30) dias do mês de novembro de 1977, sendo este instrumento redigido em oito (08) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1977

Paulo Fernando Batista Guerra
Secretário de Educação e Cultura

Vanderlei Bowenger Castilhos
Diretor da Escola de 1.º Grau «Duque de Caxias»

Testemunhas:

João Lourenço da Silva
Assessor de Orçamento, Avaliação e Controle

Mary - Nancy Jucá Leite
Assistente de Orçamento, Avaliação e Controle

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital

Pelo presente Edital, fica intimado Trajaninho Ribas de Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 907/74, em que Abel de Freitas é reclamante, de que a Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, proferiu o seguinte despacho nos autos do processo acima. Vistos, etc...

Não cumprido o acordo entre as partes em 10.10.1974, foi expedido o competente Mandado Executório, que por não ter sido localizado, o reclamado, este foi citado por Edital.

Em 16.11. de 1974, o autor foi notificado a indicar bens do executado, à penhora, o que não fez até a presente data. Já prescrito, portanto, o direito do reclamante, não há porque insistir na execução.

Declaro pois, prescrito o Direito do Exequente. (a) Iracilda Câmara Corrêa, Juíza Presidente da JCJ de Macapá.

Macapá, 24 de novembro de 1977

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Secretaria de Obras Públicas

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140/73)

Instrumento: Contrato de Empreitada Global nº 064/77-SOP (Processo nº 2.459/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma João Victor Moura de Arruda.

Objeto — Execução dos serviços de construção de rampas de acesso da balsa do rio Matapi na rodovia Santana/Mazagão.

Valor — O valor proposto pela firma contratada é de Cr\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros), pagos mediante medição dos serviços realizados e aprovados pela Secretaria de Obras Públicas.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços, é de trinta (30) dias, a contar da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

Dotação — As despesas decorrentes deste Instrumento ocorrerão à conta dos recursos oriundos de Rendas Diversas (I.U.C.N.), programa 07395311.357, Cat. Econômica 4.1.2.0, conforme nota de empenho nº 1.070, de 28.11.77, no valor de Cr\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros).

Fundamento do Instrumento — Este contrato decorre da homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, exarada às fls. 88 do processo 2.459/77-SOP, da Licitação relativa ao Convite nº 034/77-CPIOS, combinado com o Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, Arts. 11 e 127, item III, §§ 4º e 5º e que consta do Decreto (N) 034, de 30.10.75.

Macapá, 09 de dezembro de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

João Victor Moura de Arruda
Dirigente da Contratada

Secretaria de Obras Públicas

(Processo nº 2461/77-SOP)

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

Instrumento: Contrato de Empreitada Global nº 065/77-SOP, (Processo 2461/77-SOP)

Partes: Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Miranda Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção de rampas de acesso da balsa do Furo de Mazagão, na rodovia Santana/Mazagão.

Valor: O valor proposto pela firma contratada é de Cr\$ 215.590,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa cruzeiros), pagos mediante medição dos serviços realizados e aprovados pela Secretaria.

Prazo: O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de trinta (30) dias a contar a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

Dotação: As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos recursos oriundos de Rendas Diversas (I.U.C.N.), Programa 07895311.357, Cat. Econ. 4.1.2.0 conforme nota de empenho 1.061, de 24.11.77, no valor de Cr\$ 215.590,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa cruzeiros).

Fundamento do Instrumento: Este Contrato decorre da homologação, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, exarada às fls. 60 do Processo 2461/77-SOP, da Licitação relativa ao Convite 036/77-CPIOS, combinada com o Decreto-Lei 200, de 25.02.67, Arts. 11 e 127, item III, §§ 4º e 5º e que consta no Decreto (N) nº 034, de 30.10.75.

Macapá, 12 de dezembro de 1977

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

José Policarpo Miranda
Dirigente da Contratada

Associação dos Contabilistas do Amapá-ACAP

ESTATUTO

Aprovado pela Assembléia Geral de 15 de maio de 1977.

(Continuação do número anterior)

Da Receita e Despesa

Artigo 63º — A Receita será constituída pelas contribuições dos sócios, jóias, mensalidades, subvenções, renda de imóveis ou móveis, doações, lucros de promoções recreativas, e de festas sociais e de outras fontes autorizadas pela CODEL, em caráter permanente ou temporário.

§ Único — O CODEL poderá modificar a qualquer tempo os valores fixados para as diferentes modalidades da Receita, mediante parecer do COFI.

Artigo 64º — A despesa deverá ser efetuada de acordo com o Orçamento-Programa elaborado para cada exercício.

Capítulo V

Do Exercício Social e Financeiro

Artigo 65º — O exercício social e financeiro começa a 1.º de Janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 66.º — Os sócios serão responsáveis pelo seu ambiente social e deverão ajudar os poderes constituídos em todas as promoções a fim de que possa atingir as suas finalidades;

(continua no próximo número)